

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



★ ANO LXXIX - 121º DA REPÚBLICA

Teresina - Terça-feira, 21 de setembro de 2010 • Nº 179

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-939/2010, de 09 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **CYNTHIA CAROLINE DE BESSA**, do Cargo de Procurador do Estado Substituto, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-939/2010, de 09 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **VANESSA PINHEIRO NUNES**, do Cargo de Procurador do Estado Substituto, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-939/2010, de 09 de setembro de 2010, da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 01 de novembro de 2005 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí), **MARCELO PONTES GALVÃO**, do Cargo de Procurador do Estado Substituto, da Procuradoria-Geral do Estado, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2010.

OF. 1208

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA GSF Nº 202 /2010

Teresina, de de 2010.

Altera a Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o subitem 4.3 ao item 4 do Anexo Único da Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

(...)”

4 - Procedência: Estado da Paraíba				
ITEM	MERCADORIAS	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	ICMS COMPLEMENTAR
(...)				
4.3	Aves e produtos de sua matança, congelados ou simplesmente temperados.	Crédito presumido de 100%. Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, art. 35, inciso VI.	0% s/ a base de cálculo	12%

(...)”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA
Secretário da Fazenda

OF. 968

LEIS E
DECRETOS

1

PORTARIAS E
RESOLUÇÕES

1

LICITAÇÕES
E CONTRATOS

5

OUTROS

13



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

ATOS DO EXMº SENHOR SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:01.09.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.025/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **RAIMUNDO RAMOS NERES**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe “SL”, Nível II**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 098638-X, com os proventos de **R\$ 1.553,42 (HUM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000—1.013/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **LIA RAQUEL LOPES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível III**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 100846-3, com os proventos de **R\$ 1.874,12 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-999/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **JOSÉ ROBERT FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061489-X, com os proventos de **R\$ 1.776,62 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1012/2010 – **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DEMES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 074079-9, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:31.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.025/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b, com redação dada pela EC. nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme valor do benefício médio, a **MARIADA CONCEIÇÃO MOURA E SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços, Classe II, Padrão “D”**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 071624-3, com os proventos de **R\$ 430,24 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:18.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-964/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DO CÂRMO GOMES VILARINHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069745-1, com os proventos de **R\$ 1.974,47 (HUM MIL, NOVECENOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.005/2010 - **R E S O L V E**, de acordo com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA AMÉLIA SOARES DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073022-0, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1016/2010 - de acordo com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 072612-5, com os proventos de **R\$ 1.480,05 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1014/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA NERY**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 059669-8, com os proventos de **R\$ 2.005,95 (DOIS MIL, CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.004/2010 - **R E S O L V E**, conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARA APARECIDA ALIPRANDI**, ocupante do cargo de **Professora, Classe SL, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 073927-8, com os proventos de **R\$ 1.719,45 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1011/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **CONSTÂNCIA MARIA DE SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe SE, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 057268-3, com os proventos de **R\$ 1.960,10 (HUM MIL, NOVECENOS E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1010/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **FRANCISCA DE CARVALHO LEAL MACHADO**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe A, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 051080-7, com os proventos de **R\$ 1.453,20 (HUM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1015/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **FLORICÉA SANTANA VILANOVA DE NEGREIROS**, ocupante do cargo de **Professor(a), Classe SE, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 073171-4, com os proventos de **R\$ 1.917,24 (HUM MIL, NOVECENOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.018/10 - **R E S O L V E**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” c/c com o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **ADILINA ALVES MOREIRA**, ocupante do cargo de **Agente operacional de Serviços, Classe I, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 057990-4, com os proventos de **R\$ 353,33 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-936/2010 - **R E S O L V E**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA AMÉLIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **Professora(a), Classe “SE”, nível “IV”,** do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 057144-0, com os proventos de **R\$ 1.974,40 (HUM MIL, NOVECENOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:31.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.022/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIAALICE DE CARVALHO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SE”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 076450-7, com os proventos de **R\$ 1.921,18 (HUM MIL, NOVECENTOSE VINTE E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.019/2010 - **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, §1º, inciso I, com redação dada pela E.C. Nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **MARIA DA FÉ RODRIGUES MOREIRA**, ocupante do cargo de **Agente operacional de Serviços, Classe I, Padrão D**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula nº 052241-4, com os proventos de **R\$ 490,65 (QUATROCENTOSE NOVENTAREAIS E SESENTAE CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:27.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1000/10 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **RIVANDA QUEIROZ RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059617-5, com os proventos de **R\$ 1.448,40 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:30.08.10

PORTARIA Nº: 21.000-1.020/10 - **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC. nº 41/03 e Art. 2º da EC nº. 47/05, c/c o §5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **ANA MARIA NASCIMENTO DASILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “SL”, Nível IV**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073628-7, com os proventos de **R\$ 1.719,45 (HUM MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

OF. 1686



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria GSE/ADM nº. 0289/2010

Teresina (PI), 13 de Setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar denúncia apresentada através do Memo nº. 121/2010, emitido pela Unidade de Gestão e Inspeção Escolar da cidade de Teresina-PI, em face a Unidade Escolar “Sigefredo Pachêco”, constante no processo nº. 0023893/2010.

JANETE PIMENTEL DE SOUSA – Matrícula nº. 112862-X **Presidente**
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula nº. 098133-8 **Membro**
IVANÁ ALMEIDA LOPES GUIMARÃES - Matrícula nº. 061650-8 **Secretária**

II - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Maria Pereira da Silva Xavier
Secretária da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM nº. 0290/2010

Teresina (PI), 17 de Setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar denúncia apresentada através do Ofício CAF nº. 075002-6, emitido pela 6ª Gerência Regional de Educação na cidade de Regeneração-PI, em face da servidora MARIA FERNANDES DE SOUSA constante no processo nº. 0022172-5/2009.

JANETE PIMENTEL DE SOUSA – Matrícula nº. 112862-X **Presidente**
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula nº. 098133-8 **Secretário**
MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5 **Membro**

II - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Maria Pereira da Silva Xavier
Secretária da Educação e Cultura
OF. 174

Portaria GSE/ADM nº. 0291 /2010

Teresina (PI), 17 de setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o disposto no artigo 168 § 1º da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder o afastamento preventivo levando em consideração as denúncias constantes do processo nº.0034520/2010, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I-Afastar preventivamente, por 30 (trinta) dias, o servidora **ELENICE COUTINHO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº. 103564-9**

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Maria Pereira da Silva Xavier
Secretária da Educação e Cultura


Portaria GSE/ADM nº. 0292 /2010

Teresina (PI), 17 de setembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989;

Considerando o disposto no artigo 168 § 1º da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder o afastamento preventivo levando em consideração as denúncias constantes do processo nº.0034520/2010, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I- Afastar preventivamente, por 30 (trinta) dias, o servidor **CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. 205949-5.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Maria Pereira da Silva Xavier
Secretária da Educação e Cultura

OF. 175



Governo do Estado do Piauí
Secretaria do Desenvolvimento Rural - SDR
Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí



PORTARIA Nº 15.204 – 88/2010 – DG ADAMI,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos estaduais da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAMI, após aprovação em Concurso Público e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAMI, no uso de suas atribuições legais, e, **considerando** o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis; **considerando** o que estatui o Art. 20, da Lei Complementar Estadual nº. 13, datada de 03 de janeiro 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí); **considerando** ainda a homologação em 01/06/2006, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº. 105, de 06/06/2006 e nomeados através de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito desta Agência, datado de 18/07/2007, publicado do Diário Oficial nº. 135 de 18/07/2007, para exercerem o cargo de Agente Superior de Serviços – Especialidades: Médico Veterinário e Engenheiro Agrônomo e Agente Técnico de Serviços – Especialidade: Técnico em Agropecuária e Técnico em Apoio Administrativo, **considerando** finalmente o Relatório Final da Comissão

Especial de Avaliação de Desempenho formada por servidores estáveis para este fim,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade dos servidores públicos constantes do Anexo Único da presente Portaria, nomeados na data de 18/07/2007, após aprovação em Concurso Público para provimento de cargos nesta Agência, conforme publicação no Diário Oficial do Estado nº. 135, de 18/07/2007.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2010.

JOSE ANTÔNIO FILHO

Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 15.204 – 88/2010 – DG ADAMI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES HABILITADOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nº	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO	LOTAÇÃO
AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO				
1.	Ítalo Franquel de Sampaio Sousa	195609-4	01/08/2007	Curimatá
2.	Edmilson Gomes de Oliveira	195603-5	02/08/2007	Barras
3.	Roberto Alves dos Reis Filho	195612-4	10/08/2007	Santa Filomena

AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇOS – ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO				
4.	Daniel Medeiros de Noronha Albuquerque	196087-3	14/08/2007	Teresina
5.	Simone Pereira Barbosa Lima	195596-9	01/08/2007	Picos
6.	Leonam Nogueira Meireles	195606-0	01/08/2007	Corrente
7.	Eriko Regis Moura Cavalcante	195600-x	01/08/2007	Campo Maior
8.	Fábia Rocha de Meneses	195598-5	01/08/2007	Santa Filomena
9.	Antonio Mendes da Silva Neto	195599-3	01/08/2007	Elesbão Veloso
10.	Liandra Werner Thomaz	195602-7	02/08/2007	Parnaíba
11.	Alessandra Soares Carvalho	193632-8	02/08/2007	Teresina
12.	Aderson de Sena Trindade Junior	195601-9	07/08/2007	Jaicós
13.	Kelme Lemos da Silva	195605-1	09/08/2007	Conceição do Canindé
14.	Ronald Vaz Araújo	196090-3	13/08/2007	Anísio de Abreu
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA				
15.	Alessandra Felipe da Silva	196094-6	15/08/2007	Corrente
16.	Wilson Alexandre Pinheiro Carvalho	195610-8	02/08/2007	Fronteiras
17.	Antonio Nunes da Siqueira Junior	196088-1	20/08/2007	Corrente
18.	Paulo Tsutomu Kanno	195607-8	02/08/2007	Corrente
19.	José Dilton Brito Gama	196737-1	14/09/2007	Valença
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS – ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO				
20.	Elanny dos Santos Rodrigues	196091-1	20/08/2007	Santa Filomena

OF. 739